LEI Nº 2.654, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas provenientes do cerimonial de formatura dos alunos da rede pública municipal de ensino abrangidos pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas provenientes do cerimonial de formatura dos alunos da rede pública municipal de ensino abrangidos pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo englobam decoração, alimentação, vestimenta dos alunos, além de demais custos relativos à realização da cerimônia de formatura, sendo limitadas ao valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos próprios previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.337, de 25 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 07 / 03 / 2022
Lenir
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02